

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 200/96 - DE 24 DE JUNHO DE 1.996.

"Concede reajuste de vencimento aos Servidores do Município, na forma que especifica e dá outras providências."


A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse da Administração, especialmente quanto a política salarial de seus Servidores. **APROVA e EU.** na condição de Prefeito Municipal. **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da Presente Lei, concedido um reajuste salarial de 12%(doze por cento), a todos os Servidores Públicos do Município de São Miguel do Araguaia, ocupantes de cargo de provimento efetivo, e em comissão, a partir de 1º de Junho de 1.996, sobre os vencimentos básicos efetivamente percebidos no mês de Maio de 1.996, que serão pagos da seguinte forma:

I - 4%(quatro por cento) no mês de Maio de 1.996;
II - 4%(quatro por cento) no mês de Junho de 1.996, não cumulativos com os referidos no inciso anterior;
III - 4%(quatro por cento) no mês de Julho de 1.996, não cumulativos com os referidos no inciso I e II deste Artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de Maio de 1.996, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.




GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. em São Miguel do Araguaia, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho de 1.996.


Euler Cesar de Freitas
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec.da Administração